

CONCURSO PÚBLICO

Fornecimento de gásóleo rodoviário a granel aditivado

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1 °

Objeto do concurso

O objeto principal do concurso consiste no fornecimento contínuo de 120 000 litros de gásóleo rodoviário a granel, em conformidade com o descrito no presente Programa do Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a Vortal, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.biz>.

Artigo 2°

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Sertã, sita em Largo do Município, n.º 14, 6100 - 738 Sertã.

Artigo 3°

Decisão de Contratar

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4°

Prazo e Modo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **18 horas do 9.º dia após envio para Diário da República**, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <http://govpt.vortal.biz>.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
3. A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - “Dados Gerais”

- Referência Interna
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - “Questionário”

Responder às questões indicadas.

• Mapa de Quantidades

Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá seleccionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal

- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com o anexo II da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- Seleccionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Seccione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Seleccionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceiteado deverá seleccionar a opção “**Confidencial**”.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá seleccionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e seleccionar a opção “**Submeter**”.

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com a Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

4. Até ao prazo fixado no n.º 1, os interessados que já tenham apresentado a proposta, podem retirá-la, podendo apresentar uma nova proposta dentro daquele prazo.
5. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 20 27 12, disponível nos dias úteis das 9h às 19h.
6. O prazo de entrega das propostas foi fixado de acordo com o n.º 1 do art.º 135º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 5º
Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “**Esclarecimentos**” utilizando a opção “**Criar**”.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo estipulado no n.º 1 do artigo anterior, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Esclarecimentos**”.

Artigo 6º
Proposta

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
2. Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, indicando nomeadamente o custo unitário.

3. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, excluindo o IVA, mas mencionando expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, conforme anexo II.
4. **Para a elaboração da proposta, o valor da tabela da DGEG a considerar, será o do dia 03/04/2023.**
5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais.
6. A proposta poderá ser instruída com demais documentos, que o adjudicatário julgue necessários para demonstrar os critérios do artº 9º do presente programa de procedimento.
7. Em caso de divergência dos valores apresentados, o que prevalecerá será o valor do desconto indicado por extenso.
8. O prazo para a manutenção da proposta é de 66 dias.
9. A proposta e os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 7º

Documentos que acompanham a proposta

A proposta deve ser acompanhada dos documentos previstos no art.º 57º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção actual, nomeadamente:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
2. A proposta conforme anexo II.
3. Documento onde indique o prazo de entrega.
4. Certidão permanente da entidade.
5. Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos objetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Artigo 8º

Admissão da proposta

Será excluída a proposta que, nomeadamente:

1. Tenha sido apresentada depois do prazo referido no art.º 4º nº 1 do presente programa de procedimento;
2. Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54 do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
3. Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no art.º 55º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redacção atual;
4. Não seja constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 7º do presente programa de concurso;
5. Seja apresentada como variante;

6. Seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
7. A análise revele alguma das situações prevista no n.º 2 do art.º 70º do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 9º
Critério de Adjudicação

1. O critério que presidirá na adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade da avaliação do preço, neste caso o do maior desconto apresentado, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua redação atual.
2. O critério de desempate na avaliação de propostas, será em primeiro lugar o do maior desconto por litro arredondado à milésima, o segundo será o do menor prazo de entrega dos bens objeto de contrato e o terceiro critério será mediante o lançamento de dois dados em simultâneo pelos representantes legais dos concorrentes, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP.

Artigo 10º
Caução

Haverá lugar à prestação de caução de 5% do preço contratual, caso o valor contratual seja superior ao definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP na sua atual redação.

Artigo 11º
Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa do Procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações.

Artigo 12º
Local dos fornecimentos

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no reservatório nas instalações das oficinas Municipais, sito na Zona Industrial da Sertã.

Artigo 13º
Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento é de 30 dias, conforme o previsto no art.º 299º n.º 1 do Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 14º
Prevalência

As normas do programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Sertã, 03 de abril de 2023

(O Presidente da Câmara)

Dr. Carlos Alberto de Miranda

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público para o fornecimento de 120.000 litros de gasóleo rodoviário aditivado**, obriga-se aos fornecimentos em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço total de _____ € (também por extenso) e ao desconto de _____ €/litro (também por extenso e arredondado à milésima), os valores apresentados não incluem IVA.

Aos valores supra mencionados acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)